



	GOVERNADOR EM EXERCÍCIO Ricardo Couto de Castro
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Flávio de Araújo Willeman</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR <i>Deodônio Candido de Macedo Neto</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR <i>Marão Antônio Rodrigues Simões</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Roberto Lisandro Leão (Interino)</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Anderson de Azevedo Coelho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>Rafael Ventura Abreu</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rodrigo Dantas Soarezelli</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Guilherme Macedo Reis Mercês</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Lucas Augusto Faria Alves</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS <i>Leandro da Silva Pinheiro</i>	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Campos Pereira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR <i>Sylvio Ricardo Ciuffo Guerra</i>	GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Roberto Lisandro Leão</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL <i>Delmir da Silva Gouvea</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Daniel Marcos Barbiratto de Almeida</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL <i>Alessandra Rosa Altmayer Odawara</i>	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>Gustavo Alves Pinto Teixeira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL <i>Tarciso Antonio de Salles Junior</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>Fernando Braga Martins</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Ronaldo Damião</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS <i>Raul Marques Fanzeres</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Luciana Martins Calaça</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Thiago Tavares de Almeida Soares</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Renata Sphaier de Freitas</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Fabio Paravidino da Silva</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA <i>Priscila Haidar Sakalem</i>	SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Isabela Silva Alves</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Rodrigo Tostes de Alencar Mascarenhas</i>	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DE POLÍTICAS INCLUSIVAS <i>Bianca Mara Cruz Pacheco</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO <i>Felipe da Costa Brasil</i>	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Maria Gabriela Bessa da Silva</i>

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR <i>Deodônio Candido de Macedo Neto</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Anderson de Azevedo Coelho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rodrigo Dantas Soarezelli</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Anderson de Azevedo Coelho</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Lucas Augusto Faria Alves</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rodrigo Dantas Soarezelli</i>	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Campos Pereira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Lucas Augusto Faria Alves</i>	GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Roberto Lisandro Leão</i>
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Campos Pereira</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Daniel Marcos Barbiratto de Almeida</i>
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Roberto Lisandro Leão</i>	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>Gustavo Alves Pinto Teixeira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Daniel Marcos Barbiratto de Almeida</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>Fernando Braga Martins</i>
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>Gustavo Alves Pinto Teixeira</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS <i>Raul Marques Fanzeres</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>Fernando Braga Martins</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Thiago Tavares de Almeida Soares</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS <i>Raul Marques Fanzeres</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Fabio Paravidino da Silva</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Thiago Tavares de Almeida Soares</i>	SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Isabela Silva Alves</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Fabio Paravidino da Silva</i>	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DE POLÍTICAS INCLUSIVAS <i>Bianca Mara Cruz Pacheco</i>
SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Isabela Silva Alves</i>	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Maria Gabriela Bessa da Silva</i>
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DE POLÍTICAS INCLUSIVAS <i>Bianca Mara Cruz Pacheco</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Rogério da Costa Pimenta</i>
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Maria Gabriela Bessa da Silva</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA <i>Victor Cesar Carvalho dos Santos</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Rogério da Costa Pimenta</i>	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Teixeira Dubeux</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA <i>Victor Cesar Carvalho dos Santos</i>	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Teixeira Dubeux</i>	

GOVERNO DO ESTADO

www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	3
Governadoria do Estado.....	3
Gabinete do Vice-Governador.....	3
Vice-Governadoria do Estado.....	3
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil.....	4
Gabinete do Governador.....	4
Governo.....	4
Planejamento e Gestão.....	4
Fazenda.....	6
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.....	6
Polícia Militar.....	10
Polícia Civil.....	14
Polícia Penal.....	14
Defesa Civil.....	16
Saúde.....	17
Educação.....	18
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	21
Transporte e Mobilidade Urbana.....	22
Ambiente e Sustentabilidade.....	23
Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	23
Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar.....	24
Cultura e Economia Criativa.....	24
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	25
Esporte e Lazer.....	25
Turismo.....	25
Controladoria Geral do Estado.....	25
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.....	25
Trabalho e Renda.....	26
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	26
Transformação Digital.....	26
Infraestrutura e Obras Públicas.....	27
Energia e Economia do Mar.....	27
Habitação de Interesse Social.....	27
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável.....	27
Mulher e de Políticas Inclusivas.....	27
Cidades.....	27
Defesa do Consumidor.....	27
Segurança Pública.....	27
Procuradoria Geral do Estado.....	28
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	28
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	28

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 50.329 DE 12 DE JUNHO DE 2026

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL - SEPPEN, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº SEI-210001/066818/2026;

CONSIDERANDO:

- a necessidade de adequação da estrutura administrativa às demandas operacionais da política penitenciária estadual;

- o Decreto nº 49.689, de 25 de junho de 2025, e suas alterações posteriores pelos Decretos nºs 50.094, de 12/01/2026, e 50.244, de

23/03/2026, que alteraram e consolidaram a estrutura da Secretaria de Estado de Polícia Penal;

- os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previsto no art. 37 da Constituição Federal;

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Polícia Penal.

§ 1º - Ficam alteradas as nomenclaturas das Unidades Administrativas, conforme Anexo I ao presente Decreto.

§ 2º - Ficam alteradas as subordinções das Unidades Administrativas, conforme Anexo II ao presente Decreto.

§ 3º - Fica criado, sem aumento de despesa, o Serviço Especial de Transporte em Saúde Prisional na estrutura da Coordenação de Ope-

rações Especiais, da Superintendência de Operações Especiais, da Subsecretaria Geral.

Art. 2º - Ficam alteradas, sem aumento de despesa, as nomenclaturas dos cargos em comissão, vago e ocupado, conforme o Anexo III ao presente Decreto.

Parágrafo Único - Em consequência do disposto no caput, considera-se exonerado o atual ocupante do cargo em comissão mencionado no Anexo III ao presente Decreto.

Art. 3º - A Titular da SEPPEN adotará as medidas necessárias à adequação do Regimento Interno e demais atos administrativos decorrentes deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 50.094, de 12 de janeiro de 2026.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em exercício

ANEXO I

NOMENCLATURA ATUAL	NOMENCLATURA RESULTANTE	SUBORDINAÇÃO RESULTANTE
Subsecretaria de Gestão em Saúde Penitenciária	Subsecretaria de Reintegração e Saúde Prisional	Gabinete da Secretária
Subsecretaria de Reintegração Social	Subsecretaria de Infraestrutura, Ensino e Inovação Prisional	Gabinete da Secretária
Superintendência de Contratos e Convênios	Superintendência de Infraestrutura, Ensino e Inovação Prisional	Subsecretaria de Infraestrutura, Ensino e Inovação Prisional

ANEXO II

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUBORDINAÇÃO ATUAL	SUBORDINAÇÃO RESULTANTE
Superintendência de Engenharia e Arquitetura, com suas unidades subordinadas	Subsecretaria de Administração	Subsecretaria de Infraestrutura, Ensino e Inovação
Superintendência de Tecnologia da Informação, com suas unidades subordinadas	Subsecretaria de Administração	Subsecretaria de Infraestrutura, Ensino e Inovação
Coordenação de Videoconferência, com suas unidades subordinadas	Subsecretaria Geral	Subsecretaria de Infraestrutura, Ensino e Inovação
Academia de Polícia Penal, com suas unidades subordinadas	Chefia de Gabinete	Subsecretaria de Infraestrutura, Ensino e Inovação
Superintendência de Reintegração Social	Subsecretaria de Reintegração Social	Subsecretaria de Reintegração e Saúde Prisional
Coordenação de Inserção Social, com suas unidades subordinadas	Subsecretaria de Reintegração Social	Subsecretaria de Reintegração e Saúde Prisional
Coordenação de Serviço Social, com suas unidades subordinadas	Subsecretaria de Reintegração Social	Subsecretaria de Reintegração e Saúde Prisional
Coordenação Administrativa do Tratamento, com suas unidades subordinadas	Subsecretaria de Reintegração Social	Subsecretaria de Reintegração e Saúde Prisional
Coordenação de Credenciamento de Visitantes, com suas unidades subordinadas	Subsecretaria de Reintegração Social	Subsecretaria de Reintegração e Saúde Prisional
Coordenação de Psicologia, com suas unidades subordinadas	Subsecretaria de Reintegração Social	Subsecretaria de Reintegração e Saúde Prisional
Coordenação de Patronato de Alternativas Penais, com suas unidades subordinadas	Subsecretaria de Reintegração Social	Subsecretaria de Reintegração e Saúde Prisional
Assessoria Técnica Cuidados Especiais e Qualidade de Vida do Servidor	Superintendência de Recursos Humanos	Coordenação de Assistência à Saúde da Polícia Penal
Coordenação de Patrimônio, com suas unidades subordinadas	Superintendência de Recursos Logísticos	Diretoria Geral de Administração e Finanças
Coordenação de Contratos	Superintendência de Contratos e Convênios	Superintendência de Licitação e Compras
Divisão de Alimentação	Coordenação de Contratos, da Superintendência de Contratos e Convênios	Coordenação de Contratos, da Superintendência de Licitação e Compras
Coordenação de Convênios	Superintendência de Contratos e Convênios	Superintendência de Licitação e Compras
Divisão de Concessionárias	Coordenação de Contratos	Coordenação de Engenharia
Divisão de Resíduos	Coordenação de Contratos	Coordenação de Engenharia

ANEXO III

CARGOS A SEREM ALTERADOS				CARGOS RESULTANTES		
ID Funcional	Cargo em Comissão	Símbolo	Lotação Atual	Cargo em Comissão	Símbolo	Lotação Resultante
51605457(último ocupante)	Assessor	DG	Assessoria de Comunicação Social	Ouvidor	DG	Ouvedoria
19634170	Ouvidor	DAS-8	Ouvedoria	Assessor-Chefe	DAS-8	Gabinete de Secretária

Id: 2741725

DECRETO Nº 50.330 DE 12 DE JUNHO DE 2026

ALTERA E CONSOLIDA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais, em especial o artigo 145, VI "a" da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº SEI-070001/001730/2026, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de aprimoramento administrativo e consolidação estrutural da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade com o fortalecimento da estrutura dedicada à tutela do meio ambiente, à sustentabilidade, à proteção dos recursos hídricos, ao enfrentamento dos efeitos adversos das mudanças do clima, à proteção da biodiversidade, à gestão de resíduos e à educação ambiental, dentre outros,

- o Decreto nº 48.395, de 14/03/23, e suas alterações posteriores pelos Decretos nºs 49.918, de 14/10/25, e 50.078, de 23/12/25, que consolidou e alterou a estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade,

- a necessidade de criação de Subsecretarias especialmente dedicadas aos recursos hídricos e à gestão de resíduos,

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada e consolidada, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, na forma do Anexo I deste Decreto.

§1º - Ficam criadas, sem aumento de despesa, as unidades administrativas constantes do Anexo II deste Decreto.

§2º - Ficam transformadas, sem aumento de despesa, as unidades administrativas constantes do Anexo III deste Decreto.

§3º - Ficam alteradas as subordinções administrativas constantes do Anexo IV deste Decreto.

§4º - Ficam extintas as unidades administrativas constantes do Anexo V deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alteradas, sem aumento de despesa, as nomenclaturas dos cargos em comissão, vagos e ocupados, conforme o Anexo VI deste Decreto.

Art. 3º - Compete à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, observada a legislação setorial, planejar, promover, conduzir e executar políticas, programas projetos e ações referentes ao meio ambiente, à sustentabilidade, aos recursos hídricos, à mudança do clima, à proteção da biodiversidade e à gestão de resíduos, incluindo:

I - políticas de preservação, conservação e utilização sustentável de ecossistemas, biodiversidade e florestas;

II - estratégias, mecanismos e instrumentos regulatórios, fiscais e econômicos para a melhoria da qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais;

III - políticas para a integração da proteção ambiental com a produção econômica;

IV - políticas de proteção e de recuperação da vegetação nativa;

V - zoneamento ecológico-econômico e outros instrumentos de ordenamento territorial;

VI - educação ambiental;

VII - políticas de proteção de espécies ameaçadas de extinção.

§1º - Ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, vinculado à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, compete a execução das ações previstas no artigo 5º da Lei 5.101/07 nos termos do referido dispositivo.

§ 2º - A Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade e o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, buscarão, sob supervisão do Secretário, a harmonização de seus programas, projetos e ações evitando a sobreposição de esforços.

Art. 4º - Compete ao Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade dispor sobre programas e projetos em matéria ambiental e de recursos hídricos, desde que não envolvam a atuação de outras Secretarias e ressalvadas as atribuições normativas atribuídas por lei aos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 5º - A Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade deverá manter e disponibilizar, em sítio eletrônico oficial, as seguintes

informações necessárias a assegurar a transparência na gestão do Fundo Estadual de Conservação Ambiental - FECAM e do Mecanismo para a Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro, conhecido como Fundo da Mata Atlântica - FMA:

I - projetos, programas e ações financiados com recursos dos fundos, com a identificação, descrição, objetivos, localização, executor, valor aprovado e cronograma de execução;

II - os editais, chamadas públicas, deliberações, contratos, convênios, termos de parceria e demais instrumentos relacionados à aplicação dos recursos do Fundo; e

III - relatórios gerenciais e demonstrativos periódicos que permitam o acompanhamento da execução física e financeira dos recursos;

IV - formulários e roteiros explicativos para a apresentação de projetos.

§ 1º - As informações previstas neste artigo deverão estar disponíveis no prazo de 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor do presente Decreto e ser atualizadas em periodicidade não superior a 120 (cento e vinte) dias, ou em prazo mais reduzido definido em ato do Secretário.

§ 2º - A Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade buscará viabilizar a pesquisa, visualização e extração de dados em formato aberto, observados os princípios da transparência, publicidade, eficiência e controle social.

Art. 6º - São atribuições das Subsecretarias da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade:

I - da Subsecretaria Executiva:

- a)** apoiar o Secretário na direção, coordenação e planejamento das políticas públicas e diretrizes do órgão;
- b)** coordenar as áreas de recursos humanos, logística, infraestrutura, licitações, contratos e compras;
- c)** monitorar e executar o orçamento da Secretaria, acompanhar o cumprimento de metas de resultados e analisar despesas;
- d)** supervisionar projetos que não estejam sob a gestão das demais subsecretarias e orientá-las na execução de projetos estratégicos, estabelecendo indicadores de desempenho e avaliando os programas em andamento;
- e)** coordenar a interlocução com os órgãos de controle.

II - da Subsecretaria de Articulação Institucional:

- a)** promover a coordenação e a articulação institucional entre os projetos, programas e ações desenvolvidos pelas Subsecretarias e pelo INEA buscando aumentar a sinergia e a eficiência e evitar a sobreposição de ações;
- b)** promover a articulação institucional entre os projetos, programas e ações da Secretaria e do INEA a aqueles correlatos de atribuição dos municípios;
- c)** auxiliar o Secretário no acompanhamento e na avaliação dos programas, projetos e ações das demais Subsecretarias e do INEA.

III - da Subsecretaria de Mudanças do Clima e Conservação da Biodiversidade:

- a)** planejar, coordenar, formular, implementar e monitorar políticas, planos, programas, projetos estratégias e instrumentos relacionados à conservação da biodiversidade, restauração ecológica, bioeconomia, pagamento por serviços ambientais, gestão do território, mudanças climáticas e resiliência;
- b)** promover ações voltadas à conservação, restauração e uso sustentável dos ecossistemas fluminenses;
- c)** promover ações relacionadas à mitigação e adaptação às mudanças climáticas e resiliência;
- d)** prestar apoio a iniciativas e sistemas de monitoramento ambiental e gestão do território no âmbito da Secretaria;
- e)** coordenar o recebimento, avaliação e validação das informações necessárias à partilha do ICMS ecológico e sua transição para o IBS Ecológico, inclusive apreciando os questionamentos dos municípios e propondo alterações aos respectivos mecanismos;
- f)** subsidiar a elaboração e implementação de normas, estratégias, estudos, indicadores e instrumentos técnicos relacionados às competências da Subsecretaria;
- g)** promover ações referentes ao zoneamento ecológico econômico do Estado.

IV - da Subsecretaria de Recursos Hídricos:

- a)** planejar, coordenar e formular programas, projetos e ações voltados à implementação, o aprimoramento e o monitoramento da Política Estadual de Recursos Hídricos;
- b)** articular, integrar e fortalecer o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRHI, promovendo apoio institucional e fomentando a capacitação aos Comitês de Bacia Hidrográfica, ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI/RJ e demais instâncias colegiadas;
- c)** coordenar o Programa Estadual de Segurança Hídrica - PRO-SEGH, incluindo a implementação e o acompanhamento do Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERHI, do Plano Estadual de Segurança Hídrica PESH, dos planos de bacia hidrográfica e de programas estruturantes relacionados à resiliência hídrica e sustentabilidade do uso da água;
- d)** promover a articulação institucional com órgãos federais, estaduais, municipais, organismos de bacia, usuários de água e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, visando à gestão de bacias hidrográficas compartilhadas e à integração de políticas públicas, incluindo o gerenciamento costeiro;

e) promover o acompanhamento, quanto aos aspectos ambientais e hídricos, da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e das soluções individuais de abastecimento de água e de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, em especial na área rural;

f) promover a produção, sistematização e integração de informações estratégicas sobre segurança hídrica e sobre a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e as soluções individuais de água e esgoto, subsidiando a tomada de decisão, a prevenção de eventos hidrológicos extremos e o aperfeiçoamento da gestão das águas no Estado do Rio de Janeiro.

V - da Subsecretaria de Sustentabilidade e Educação Ambiental:

- a)** planejar, coordenar, formular, implementar e promover políticas públicas, programas, projetos e estratégias voltadas à sustentabilidade, à cidadania e educação ambiental, à promoção do desenvolvimento sustentável, da agenda 2030 e da economia azul;
- b)** articular ações intersetoriais entre órgãos governamentais, municípios, instituições de ensino, sociedade civil, setor privado e organismos nacionais e internacionais para fortalecimento da agenda socioambiental;
- c)** apoiar o fortalecimento institucional de municípios e redes territoriais para implementação de políticas, programas, projetos e instrumentos de sustentabilidade;
- d)** promover a educação ambiental como instrumento de transformação social, fortalecimento da consciência crítica, corresponsabilidade socioambiental e participação cidadã;
- e)** coordenar estratégias de promoção da cidadania ambiental, estimulando participação social, engajamento comunitário e protagonismo juvenil;
- f)** coordenar a implementação da agenda 2030 e dos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) no Estado, assim como promover o engajamento e a governança intersetorial da agenda junto à sociedade;
- g)** monitorar, acompanhar e avaliar programas, projetos e indicadores estratégicos relacionados à sua área de atuação.

VI - da Subsecretaria de Resíduos e Economia Circular:

- a)** planejar, coordenar, formular, implementar e monitorar políticas públicas, programas, projetos e estratégias estaduais relacionadas à gestão integrada, valorização de resíduos e economia circular;
- b)** promover ações de apoio técnico, institucional e financeiro aos municípios e consórcios públicos para a gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos;
- c)** apoiar iniciativas de implantação, expansão, readequação e regionalização da infraestrutura de tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos;
- d)** coordenar, apoiar e, excepcional e subsidiariamente, executar ações voltadas ao encerramento, recuperação e remediação ambiental de vazadouros;
- e)** fomentar a operacionalização e aperfeiçoar os sistemas de monitoramento e controle, no cumprimento da logística reversa;
- f)** fomentar e coordenar políticas, programas, projetos de economia circular e processos simbióticos, de recuperação de materiais e inovações;
- g)** promover ações de inclusão socioeconômica e fortalecimento da cadeia produtiva da reciclagem;
- h)** coordenar e monitorar a implementação do Plano Estadual de Resíduos Sólidos - PERS e demais instrumentos de planejamento setorial, produzindo, consolidando e disponibilizando dados e informações.

Parágrafo Único - O Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade aprovará o Regimento Interno da Secretaria fixando as atribuições de seu Gabinete, das Superintendências, Coordenadorias e Assessorias.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em Exercício

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

1. GABINETE DO SECRETÁRIO

- 1.1. Chefia de Gabinete
- 1.2. Assessoria de Projetos Especiais
- 1.3. Assessoria Jurídica
- 1.4. Assessoria Setorial de Auditoria
- 1.5. Corregedoria
- 1.6. Ouvedoria
- 1.7. Assessoria de Planejamento em Políticas Ambientais
- 1.8. Assessoria de Redução de Riscos de Desastres e Eventos Extremos
- 1.9. Assessoria de Comunicação e Eventos
- 1.10. Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 1.11. Superintendência de Combate aos Crimes Ambientais
- 1.11.1 Coordenadoria de Logística e Apoio Aéreo
- 1.11.2 Coordenadoria de Inteligência Ambiental

2. SUBSECRETARIA EXECUTIVA - SUBEXE

- 2.1 Diretoria Geral de Administração e Finanças
- 2.1.1 Coordenadoria de Pessoal

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

AGÊNCIA NITERÓI

- Email.: agenit@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA RIO

- Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA BARRA

- Email.: agebarra@ioerj.rj.gov.br

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ **R\$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



Marcio Fontes de Mattos
Diretor-Presidente

Diretor Administrativo

Diretor Financeiro

Ceres Pimenta
Diretora Industrial



A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Domingo, 14 de Junho de 2026 às 14:41:42 -0300.